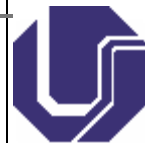




Boletim de Serviço Eletrônico em
30/06/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Elétrica
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP
38400-902
Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



EDITAL PPGEELT Nº 2/2026

29 de junho de 2026

Processo nº 23117.042329/2026-83

CONCESSÃO DE BOLSA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Edital PPGEELT/FEELT/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das Inscrições e do Processo de Seleção 2026-2 para Concessão de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

O **COORDENADOR PRO TEMPORE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEELT)** da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 4787/2025 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS** para os cursos de MESTRADO e de DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, **conforme disponibilidade de bolsas do Programa para o segundo semestre de 2026.**

1. **DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico **ppgeelt@feelt.ufu.br**;

1.2. **Período de inscrições para candidatos(as) à bolsa de estudos: de 20 a 30 de julho de 2026.**

1.3. O(A) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, em formato PDF e em quatro arquivos, conforme item 2, para o e-mail **ppgeelt@feelt.ufu.br** com o assunto "**Seleção de Bolsistas - PPGEELT 2026/2**".

1.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de recebimento da documentação.

1.5. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

1.5.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame, bem como que tem conhecimento da Portaria PPGEELT Nº 24, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta as condições necessárias e os procedimentos para concessão e renovação de bolsas de estudos, bem como o acúmulo de bolsas de estudo com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito do PPGEELT;

1.5.2. Declara que tem conhecimento e concorda com as normas e diretrizes vigentes da CAPES, CNPq e FAPEMIG para concessão de bolsa de estudo.

1.5.3. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações,

complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados pela CAPES, CNPq e FAPEMIG.

1.5.4. Reconhece que a bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento do PPGEELT ou da agência de fomento.

1.5.5. Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 9h00 às 12h e das 14h00 às 17h na Secretaria do PPGEELT, localizada no Bloco 3N - Campus Santa Mônica, e por meio do endereço ppgeelt@feelt.ufu.br e do telefone e WhatsApp, (34) 3239-4707.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. Os documentos exigidos para este processo de seleção devem ser consolidados em quatro arquivos, a saber:

2.1.1. **Arquivo 1 - Formulário de Inscrição - Nome do(a) candidato(a):** Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado pelo discente e pelo orientador (em formato PDF) conforme Anexo I do presente Edital. O formulário em formato editável estará disponível para *download* no sítio do PPGEELT, junto a este edital. O discente que ainda não possuir número de matrícula deve informar esta situação no campo "Matrícula" no formulário. Os discentes veteranos devem apresentar no formulário o Coeficiente de Rendimento (CR), o qual deve ser extraído do Histórico Escolar;

2.1.2. **Arquivo 2 - Documentos Pessoais - Nome do(a) candidato(a):** Um arquivo eletrônico (em formato PDF) contendo fotocópia da carteira de identidade ou CNH, comprovante atualizado de residência e PDF da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social). Os(As) candidatos(as) à bolsa selecionados no presente edital poderão apresentar um comprovante de residência no prazo de até 30 dias após a implementação da bolsa.

2.1.3. **Arquivo 3 - Planilha de Indicadores - Nome do(a) candidato(a):** A planilha eletrônica de "Indicadores de produção e formação do(a) candidato(a)" (em formato Excel) disponível para *download* no sítio do PPGEELT junto a este edital, conforme Anexo II. Ela deve ser cuidadosamente preenchida pelo(a) candidato(a), indicando sua produção técnico-científica alcançada nos últimos cinco anos, com base na tabela de pontuação apresentada no Anexo II;

2.1.4. **Arquivo 4 - Documentos Institucionais e Comprobatórios - Nome do(a) candidato(a):** Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo o Currículo Lattes atualizado e a respectiva documentação comprobatória dos itens de avaliação preenchidos na planilha eletrônica a que se refere o **item 2.1.3** .

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no último processo seletivo realizado, **conforme calendário acadêmico do CONPEP**.

3.2. Estar em dia com as obrigações definidas no Regimento do PPGEELT.

3.3. Ter anuência do orientador quanto ao plano de trabalho previsto para realização do curso.

3.4. Atender a todos os pré-requisitos estabelecidos nas normas e diretrizes das agências de fomento.

3.5. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado e mantendo sua remuneração, de acordo com a legislação federal vigente e aplicável.

3.6. Apresentar toda documentação necessária para implementação da bolsa, bem como qualquer documentação comprobatória que for solicitada, conforme cronograma a ser divulgado pela Coordenação do Programa.

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. Cada bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, contados a partir da data de ingresso no Programa.

4.2. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios apresentados no item 6 deste edital.

4.3. Bolsas que contemplam taxas de bancada ou benefícios similares devem obedecer à ordem de classificação e serão assim atribuídas aos(às) candidatos(as) mais bem classificados(as) e disponíveis para receberem bolsa no momento da sua disponibilidade.

5. DA RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A bolsa poderá ser renovada anualmente se atendidas as seguintes condições:

5.1.1. Comprovar desempenho acadêmico consoante com as normas definidas pelo programa;

5.1.2. Tiver recomendação do orientador;

5.1.3. Manter as condições pessoais e/ou profissionais que possibilitaram a concessão anterior.

6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

6.1. A seleção será realizada em uma única ETAPA, e levará em conta dois aspectos: (1) avaliação curricular do(a) candidato(a) e (2) número de discentes orientados pelo orientador principal, na proporção de 75% (para a “avaliação curricular”) e 25% (para a “distributividade entre docentes”).

6.2. A pontuação relativa à avaliação curricular é feita de acordo com a planilha eletrônica a que se refere o item 2.1.3 deste edital.

6.3. A correção e validação da pontuação do currículo do(a) candidato(a) será feita com base no preenchimento da planilha eletrônica a que se refere o item 2.1.3, acompanhada da devida comprovação a ser referenciada no arquivo mencionado no item 2.1.4, cabendo à comissão avaliadora deferir ou indeferir o pleito com base no regramento deste edital e na pertinência acadêmica, a ser julgada pela comissão responsável.

6.4. O requerente é responsável pelos documentos apresentados. Não será admitida a anexação de documentos findo o prazo de inscrição.

6.5. No espectro das pontuações obtidas a partir da planilha eletrônica a que se refere o item 2.1.3 deste edital, a maior pontuação será multiplicada por um fator tal que resulte em 75 pontos, sendo as pontuações dos(as) demais candidatos(as) corrigidas pelo mesmo fator. A comissão avaliadora deste edital acrescentará, à pontuação corrigida, a pontuação relacionada com o orientador (a ser indicado pelo Colegiado do Programa), seguindo os valores designados pela Tabela 1 deste edital. Os cálculos serão realizados individualmente por categoria (mestrado ou doutorado).

6.6. Caso nenhum(a) orientador(a) tenha sido indicado(a) pelo(a) candidato(a), o Colegiado indicará um orientador.

Tabela 1 - Pontuação relacionada com o orientador.

Quantidade de orientandos por orientador	Pontos a serem somados à pontuação à avaliação curricular do(a) candidato(a)
0	25
1	22
2	19
3	14
4	9
5	4
6 ou mais	1

6.7. A lista classificatória para a concessão de bolsas será prioritariamente preenchida pelos(as) candidatos(as) que NÃO realizam atividades remuneradas ou possuam outros rendimentos no ato da inscrição, na sequência, pelos demais candidatos(as).

6.8. Critérios de desempate:

6.9. Conforme Artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741/2003, os(as) candidatos(as) de idade mais elevada terão preferência sobre os(as) demais candidatos(as) em caso de empate;

6.10. Persistindo o empate, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que:

6.11. Obter maior pontuação no item A5 (Publicação Científica em Periódicos) do Anexo II - “Quadro de Indicadores de Produção e Formação do(a) Candidato(a)”;

6.12. Fixar residência na cidade de Uberlândia, devidamente comprovada.

7. DA VALIDADE DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(As) candidatos(as) classificados que não receberem bolsa por falta de disponibilidade, poderão ainda ser contemplados, segundo sua classificação, caso haja disponibilidade de novas bolsas **e não seja lançado um novo edital de seleção de bolsas de estudos.**

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo de inscrição e divulgação dos resultados seguirá o seguinte cronograma:

Tabela 2 - Cronograma de inscrição, avaliação e divulgação dos resultados

Cronograma de seleção			
Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	20 a 30/07	Até as 23h59	ppgeelt@feelt.ufu.br

Divulgação preliminar da homologação das inscrições	31/07	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	01 e 02/08	Até as 23h59	ppgeelt@feelt.ufu.br
Divulgação definitiva da homologação das inscrições	03/08	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de Avaliação	03 a 11/08	Até as 15h	
Divulgação preliminar do resultado final	12/08	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de recurso contra o resultado preliminar	12 e 13/08	Até as 23h59	ppgeelt@feelt.ufu.br
Divulgação definitiva do resultado final	14/08	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

9.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a matrícula ou quaisquer outros trâmites em todas as fases do processo seletivo daquele que tiver verificada falsidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

9.3. A Comissão de Bolsas responsável pela atribuição de pontuação dos(as) candidatos(as) e questões acadêmicas relativas ao processo seletivo é composta por membros do Colegiado do PPGEELT.

9.4. A Comissão de Bolsas formulará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para análise e atribuição de notas aos(às) candidatos(a).

9.5. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGEELT e divulgado no sítio do PPGEELT.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica.

Uberlândia, 29 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS
 Coordenador *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
 Portaria de Pessoal UFU nº 4787/2025

CONCESSÃO DE BOLSA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Edital PPGEELT/FEELT/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das Inscrições e do Processo de Seleção 2026-2 para Concessão de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS	
CURSO: () MESTRADO () DOUTORADO	
IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE	
NOME COMPLETO:	
CPF:	TELEFONE PARA CONTATO:
MATRÍCULA (SE JÁ POSSUIR):	
ORIENTADOR INDICADO:	
ENDEREÇO PESSOAL: _____ _____ _____	
DATA DE INGRESSO NO CURSO - PARA VETERANOS: ___/___/_____	
COEFICIENTE DE RENDIMENTO NO CURSO - PARA VETERANOS (CR):	
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () SIM () NÃO	
ESPECIFIQUE A EMPRESA OU INSTITUIÇÃO, SE FOR O CASO: EMPRESA / INSTITUIÇÃO: _____ _____	
ENDEREÇO DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO: _____ _____	

Eu _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, venho por meio deste solicitar à Comissão de Bolsas a minha inscrição para seleção de bolsa de estudos para os próximos 12 meses.

Confirmando que atendo aos "Requisitos para Concessão/Renovação de Bolsas" conforme definidos no presente edital de SELEÇÃO DE BOLSISTAS para os cursos de MESTRADO e de DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, conforme disponibilidade de bolsas do Programa para o segundo semestre de 2026.

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

CONCESSÃO DE BOLSA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGEELT/FEELT/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das Inscrições e do Processo de Seleção 2026-2 para Concessão de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

ANEXO II - QUADRO DE "INDICADORES DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)"

A - Pontuação do Curriculum Vitae		Total	Pontuação obtida segundo o(a) candidato(a)	Página de comprovação (no Arquivo 4)
A1	Atividades extracurriculares (com comprovação oficial) nos últimos 5 anos		Limitado a 1 ponto	
	Monitoria	0,3 ponto/semestre letivo		
	Iniciação Científica	0,4 ponto/semestre letivo		
	Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 ponto/semestre letivo		
A2	Formação Acadêmica em Pós-Graduação nos últimos 5 anos		Limitado a 1 ponto	
	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de engenharia elétrica ou na área específica da linha de pesquisa pretendida	1,0 pontos		
	Disciplina isolada do curso de pós-graduação, em áreas afins com as linhas de pesquisa do PPGEELT-UFU	0,5 ponto/disciplina		
	Experiência Profissional nos últimos 5 anos			

A3	<p>Atividade não acadêmica afim com a opção de Linha de Pesquisa e com vínculo empregatício de nível superior</p> <p>Docência em terceiro grau em área afim</p>	<p>0,25 ponto/semestre letivo</p> <p>0,25 ponto/semestre letivo</p>	Limitado a 1 ponto		
A4	<p>Publicação Técnico-Científica em Eventos com Anais nos últimos 5 anos (Artigos completos publicados em eventos com as áreas de concentração do PPGEELT: Sistemas de Energia Elétrica e Processamento da Informação)</p>		Limitado a 1 ponto		
	Em eventos de abrangência/renome regional	0,25 ponto/trabalho			
	Em eventos de abrangência/renome nacional	0,5 ponto/trabalho			
	Em eventos internacionais	1,0 ponto/trabalho			
A5	<p>Produção Científica nos últimos 5 anos, devidamente comprovada. (Artigo completo publicado ou aceito definitivamente para publicação em periódico indexado na base Scopus, classificado, no ano corrente, com percentil maior ou igual a 37,5% em área afim com as áreas de concentração do PPGEELT, e com DOI único e exclusivo).</p>		Sem limite		
	87,5% < Percentil ≤ 100,0% na base Scopus	4,0 pontos/trabalho			
	75,0% < Percentil ≤ 87,5% na base Scopus	3,5 pontos/trabalho			
	62,5% < Percentil ≤ 75,0% na base Scopus	3,0 pontos/trabalho			
	50,0% < Percentil ≤ 62,5% na base Scopus	2,5 pontos/trabalho			
	37,5% ≤ Percentil ≤ 50,0% na base Scopus	0,5 ponto/trabalho			
	<p>Produção Técnica nos últimos 5 anos, devidamente comprovada. (Propriedade intelectual registrada e com escopo afim com as áreas de concentração do PPGEELT)</p>				

A6	Patentes concedidas pelo INPI ou órgãos internacionais equivalentes ou licenciada para exploração por terceiros	4,0 pontos/patente	Sem limite		
	Depósito de pedido de patente junto ao INPI	2,5 pontos/depósito	Limitado a 2,5 pontos		
	Programa de computador registrado junto ao INPI	1,0 ponto/registro	Limitado a 2,0 pontos		
A	Total Geral da Pontuação de <i>Curriculum Vitae</i>: Pontuação do(a) Candidato(a) ao Mestrado: A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 Pontuação do(a) Candidato(a) ao Doutorado: A3 + A4 + A5 + A6				

As variáveis A indicam a “Pontuação do Curriculum Vitae”. Ainda, são necessárias complementações pertinentes ao regramento deste anexo:

I - **IMPORTANTE:** esta tabela é a mesma que se apresenta na planilha eletrônica de “Indicador de produção e formação do(a) candidato(a)” que o estudante deve apresentar, conforme Anexo deste edital, junto com o PDF acompanhado de comprovações e documentações.

II - Não deverão ser incluídas produções alheias aos itens indicados na tabela de pontuações apresentada anteriormente.

III - Todas as pontuações deverão ser comprovadas através de documento de comprovação específico. Pontuações sem o respectivo comprovante não serão consideradas.

IV- Para pontuação no item A5 será considerado artigo completo publicado ou aceito definitivamente para publicação em periódico indexado na base Scopus, classificado com percentil maior ou igual a 37,5%, no ano corrente, em ao menos uma das seguintes categorias ou áreas: ELECTRICAL & ELECTRONIC ENGINEERING; COMPUTER SCIENCE; INFORMATION SYSTEMS; SOFTWARE ENGINEERING; ARTIFICIAL INTELLIGENCE; BIOMEDICAL ENGINEERING; TELECOMMUNICATIONS; AUTOMATION & CONTROL SYSTEMS; ENERGY ENGINEERING; ROBOTICS; REMOTE SENSING; INSTRUMENTS & INSTRUMENTATION. Além disso, o artigo deverá ter DOI único e exclusivo. Artigos publicados em periódicos de sociedades científicas nacionais atuantes na área de Engenharias IV, mas ainda não indexados na base Scopus (sem Citescore), ou quando o percentil ainda é inferior a 50%, terão o valor de 2,5 pontos atribuídos. Artigos que tenham sido apresentados em eventos técnico-científicos e, posteriormente, publicados em formato de livro, formato de capítulo de livro ou formato de periódico, não serão considerados. Excepcionalmente, artigos publicados em periódicos não indexados na base Scopus serão classificados de acordo com o Qualis Periódicos CAPES 2017-2020, conforme estrato atribuído pela Área Engenharias IV, e de acordo com a seguinte classificação: A1 = 87,5% < Percentil ≤ 100,0%; A2 = 75,0% < Percentil ≤ 87,5%; A3 = 62,5% < Percentil ≤ 75,0%; A4 = 50,0% < Percentil ≤ 62,5%; B1 = 37,5% ≤ Percentil ≤ 50,0%.

V - As comprovações devem ser emitidas apenas por órgãos e seus representantes legais. Emissão de certificados de IC feita por docentes, por exemplo, não tem validade.

VI - No caso de itens avaliados por semestre, serão considerados apenas semestres letivos completos.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 30/06/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7435919** e o código CRC **E9275378**.

Referência: Processo nº 23117.042329/2026-83

SEI nº 7435919